



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 1.101 - 02/2020

AUTOS Nº 0013074-94.2004.8.16.0185

PARTE IDEAL DE 50% DO IMÓVEL SITUADO
NA BR116, Nº 19.941, EM CURITIBA/PR.



Guilherme Toporoski

JUCEPAR nº 12/049-L

topoleiloes@topoleiloes.com.br

www.topoleiloes.com.br





1 - INFORMAÇÕES GERAIS.

ESPÉCIE: Laudo de Avaliação.

SOLICITANTE: Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR.

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Curitiba.

REQUERIDO: Reginaldo Mansur Teixeira.

OBJETO: Parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do lote de terreno registrado na Matrícula nº 44.331, do 8º CRI de Curitiba, com benfeitorias.

FINALIDADE: Agregar valor mercadológico para venda em leilão.

METODOLOGIA: Método Comparativo de Dados de Mercado.

DATA-BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: 07/02/2020.

VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

R\$8.808.500,00

(oito milhões oitocentos e oito mil e quinhentos reais)





2 - LIMITAÇÕES E PREMISSAS FUTURAS.

Nos leilões judiciais (liquidação forçada) os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura, portanto, relação de consumo entre o vendedor e o comprador, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou ao comitente vendedor de vício redibitório (vício oculto que apartaria o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor entendimento e crédito deste avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros.

Este trabalho parte do pressuposto da inexistência de ônus ou gravame de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, inclusive ambiental atingindo os bens avaliados.

2.2 – NORMATIVAS.

Para o presente laudo de avaliação utilizaram-se as prescrições da norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 14.653.

3 – OBJETOS.

3.1 - TIPO DO BEM.

Parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do lote de terreno registrado na Matrícula nº 44.331, do 8º CRI de Curitiba, com benfeitorias.

3.2 – DESCRIÇÃO.

Parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do Terreno resultante da unificação dos lotes L-7/L-8/L-9/L-10, e glebas 02, 03, 04, 05 e 06, situadas nesta cidade, medindo 90,30 metros de frente para a BR116, no bairro Pinheirinho, tendo de extensão da frente aos fundos do lado direito de referida BR116 olha o imóvel em linha reta 281,00 metros onde faz frente para a Rua Izaac Ferreira da Cruz, do lado esquerdo, de formato irregular, formado por duas linhas retas, a primeira com 196,70 metros, confrontando com o lote 6, e a segunda com 4,50 metros, confrontando com o eixo da linha de alta tensão da Copel, tendo na linha de fundos a largura de 48,70 metros, onde confronta com o gleba 7, com a área total de 22.904,55 m².

Número da Matrícula: 44.331, 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR.

Indicação Fiscal: 83.483.031.000-8.

Inscrição Imobiliária: 66.3.0058.1070.00-1.





3 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO.

Pinheirinho é um bairro da capital Paranaense, Curitiba. Rodeado pelos bairros Capão Raso, Xaxim, Sítio Cercado, Tatuquara e Cidade Industrial de Curitiba.

O imóvel está localizado nas redondezas da região sudoeste da cidade, às margens da BR116, sentido bairro Centro de Curitiba, tendo um intenso tráfego, próximo à igrejas, unidades de saúde, mercados, colégios e comércio diverso.

4 – OBJETIVO.

Determinação do valor de venda em leilão – venda/liquidação forçada.

Liquidação forçada: Valor para uma situação de venda compulsória, típico de leilões e também muito utilizado para garantias bancárias. Este valor reflete o valor de um bem para uma venda em um curto espaço de tempo. Desta forma os valores de liquidação forçada conduzem sempre a um valor abaixo do valor de mercado, pois nestes casos é violada uma das condições basilares de mercado do bem, que é a sua velocidade de venda.

A NBR 14.653, parte 1, define liquidação forçada como “condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado”. E que o seu preço se deriva da quantia auferível na condição de liquidação forçada.

5 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO.

5.1 – MATRÍCULA.

De acordo com a matrícula, o imóvel em estudo é descrito da seguinte forma:

IMÓVEL: Terreno resultante da unificação dos lotes L-7/L-8/L-9/L-10, e glebas 02, 03, 04, 05 e 06, situadas nesta cidade, medindo 90,30 metros de frente para a BR116, no bairro Pinheirinho, tendo de extensão da frente aos fundos do lado direito de referida BR116 olha o imóvel em linha reta 281,00 metros onde faz frente para a Rua Izaac Ferreira da Cruz, do lado esquerdo, de formato irregular, formado por duas linhas retas, a primeira com 196,70 metros, confrontando com o lote 6, e a segunda com 4,50 metros, confrontando com o eixo da linha de alta tensão da Copel, tendo na linha de fundos a largura de 48,70 metros, onde confronta com o gleba 7, com a área total de 22.904,55 m².

5.2 – SITUAÇÃO.

O imóvel encontra-se ocupado, sendo utilizado para fins comerciais.

No local, foi constatada a existência de construções irregulares, visto não estarem averbadas na matrícula do imóvel.

Conforme informações constantes na Guia Amarela, há sobre o lote de terreno, 12.863,60m² construídos de utilização comercial.





5.3 - DADOS TÉCNICOS.

CIDADE/UF	MATRÍCULA	CIRCUNSCRIÇÃO
Curitiba/PR	44.331	8º RI
INDICAÇÃO FISCAL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRÍCULA
83.483.031.000-8	66.3.0058.1070.00-1	T-10
ZONEAMENTO	SISTEMA VIÁRIO	REDE DE ESGOTO
SE-LV - Setor Esp. da L. Verde - 11 - S. Sul-ADB3	Normal / Normal / Coletora	Existe
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)	ALTURA MÁXIMA
50%	25%	6 Pavimentos
BAIRRO	TESTADA	POSIÇÃO DO LOTE
Pinheirinho	90,30 / 10,00 / 281,00 metros	Esquina p/ mais de duas testadas.
PAVIMENTAÇÃO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	COLETA DE LIXO
Asfalto	Sim	Sim
TRANSPORTE PÚBLICO	COMÉRCIO PRÓXIMO	TOPOGRAFIA
Sim	Sim	Plana

6 - PESQUISA DE VALORES.

O aferimento do preço médio do m² de lote terreno para imóveis localizados na mesma região, se deu com base em parâmetros obtidos através de pesquisa de ofertas de vendas disponíveis na internet, e homogeneização dos parâmetros, conforme tabela abaixo:

ANÚNCIO	VALOR DO ANÚNCIO	METRAGEM	VALOR DO M ²
PARÂMETRO 1	R\$298.000,00	480,00m ²	R\$620,83
PARÂMETRO 2	R\$270.000,00	329,00m ²	R\$820,67
PARÂMETRO 3	R\$600.000,00	880,00m ²	R\$681,82
PARÂMETRO 4	R\$210.000,00	385,00m ²	R\$545,45
PARÂMETRO 5	R\$220.000,00	315,00m ²	R\$698,41
PARÂMETRO 6	R\$570.000,00	627,00m ²	R\$909,09

7 - AVALIAÇÃO DO LOTE DE TERRENO.

7.1 - VALOR DE MERCADO DO LOTE DE TERRENO.

Para chegarmos ao valor médio do m² do lote de terreno avaliado, somamos o valor do m² dos parâmetros obtidos (6), e dividimos pela mesma quantia: Σ parâmetros de 1 a 6 = R\$4.276,27 / 6 = R\$712,71. Nessa sistemática, (R\$712,71 x 22.904,55m²), o valor do lote de terreno corresponde à R\$16.324.301,92.

8 - AVALIAÇÃO DA(S) BENFEITORIA(S).

8.1 - DO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO (CUB).

O Custo Unitário Básico (CUB) é o principal indicador do setor da construção civil e é divulgado mensalmente pelo Sindicatos da Indústria da Construção Civil de todo o país. O CUB determina o custo global da obra para fins de cumprimento do estabelecido na lei de incorporação de edificações habitacionais em condomínio, assegurando aos potenciais compradores um parâmetro comparativo à realidade dos custos.





Atualmente, a variação percentual mensal do CUB tem servido como mecanismo de reajuste de preços em contratos de compra de imóveis em construção e até mesmo como índice setorial.

O valor do CUB para o padrão construtivo do imóvel ora avaliado, em janeiro de 2020, é de R\$797,09/m².

8.2 - VIDA ÚTIL DAS CONSTRUÇÕES:

Para a realização do cálculo de depreciação das benfeitorias do imóvel foi utilizado o Critério Ross-Heidecke, que considera como princípios básicos os seguintes parâmetros:

CÓD.	CLASSIFICAÇÃO	CÓD.	CLASSIFICAÇÃO
A	Novo	E	Reparos Simples
B	Entre Novo e Regular	F	Entre Reparos Simples e Importantes
C	Regular	G	Reparos Importantes
D	Entre Regular e Reparos Simples	H	Entre Reparos Importantes e Sem Valor

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
-----	A	B	C	D	E	F	G	H
2,00	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4,00	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6,00	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8,00	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10,00	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12,00	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14,00	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16,00	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18,00	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20,00	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22,00	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24,00	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90
26,00	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28,00	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30,00	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32,00	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34,00	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36,00	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38,00	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40,00	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42,00	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44,00	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46,00	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48,00	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50,00	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52,00	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54,00	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56,00	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58,00	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60,00	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62,00	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70
64,00	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20
66,00	54,80	54,80	55,90	58,40	69,00	69,80	78,60	88,80
68,00	57,10	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
70,00	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40

www.topoleiloes.com.br





72,00	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90
74,00	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76,00	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80
78,00	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	89,60	85,50	92,40
80,00	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82,00	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70
84,00	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,50	89,20	94,40
86,00	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
88,00	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
90,00	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
92,00	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
94,00	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80
96,00	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
98,00	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80
100,00	100,00	100,00	100,0	100,00	100,00	100,0	100,0	100,00

Como a tabela não proporciona uma leitura direta, é necessário que conheçamos a vida útil da benfeitoria, estabelecida pelo *Bureau of Internal Revenue*, para aplicarmos a regra de três simples e descobriremos a IDADE EM % DE VIDA do imóvel avaliado:

TIPO DO IMÓVEL	IDADE
APARTAMENTOS	60 anos
BANCOS	70 anos
CASAS DE ALVENARIA	65 anos
CASAS DE MADEIRA	45 anos
HOTÉIS	50 anos
LOJAS	70 anos
TEATROS	50 anos
ARMAZÉNS	75 anos
FÁBRICAS	50 anos
CONSTRUÇÕES RURAIS	60 anos
GARAGENS	60 anos
EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS	70 anos
GALPÕES (DEPÓSITOS)	70 anos
SILOS	75 anos

8.3 – AVALIAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES:

Na forma das tabelas acima é procedido o cálculo para se auferir a taxa de depreciação das benfeitorias constantes no imóvel avaliado, conforme segue:

Construção comercial com 12.863,60m², com 45 anos de idade, tendo atingido 64,28% de sua vida útil, necessitando entre reparos simples e importantes, o que corresponde à taxa de depreciação de 68,30%. Logo, multiplicando-se a área construída (12.863,60m²) pelo valor do m² cotado junto ao CUB (R\$797,09), menos taxa de depreciação (68,30%), avalia-se a benfeitoria em R\$3.250.342,67.

9 – DEPRECIAÇÃO.

Foi considerado neste laudo uma depreciação de 10% (dez por cento) em razão da liquidez forçada, bem como pelo fato dos parâmetros levantados se tratarem de ofertas venda de mercado, nas quais se incluem comissão de corretagem de 6%, além de ampla margem de negociação.





10 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.

ITEM 7.1: R\$16.324.301,83

ITEM 8.3: R\$3.250.342,67

DEPRECIACÃO: (-10%)

TOTAL: R\$17.617.180,05

Valor Final arredondado do imóvel é R\$17.617.000,00.

11 – CONCLUSÃO.

Considerando os parâmetros acima apresentados, avalio a PARTE IDEAL DE 50% DO IMÓVEL em R\$8.808.500,00 (oito milhões oitocentos e oito mil e quinhentos reais).

12 – ENCERRAMENTO.

O presente laudo de avaliação está redigido em 8 (oito) páginas, e mais 36 (trinta e seis) páginas de anexos.

ANEXO I - Pesquisa de mercado.

ANEXO II - Localização Google Earth.

ANEXO III - Imóvel avaliado x parâmetros utilizados.

ANEXO IV - Fotos do imóvel.

ANEXO V - Croqui da prefeitura localizando o imóvel.

ANEXO VI - Documentos do imóvel.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020.

- Guilherme Toporoski -
Leiloeiro Público e Avaliador *Ad Hoc*





ANEXO I

Pesquisa de mercado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3





PARÂMETRO 1

IMÓVEL: Lote de terreno;

LOCALIZAÇÃO: Rua Edwirges Grochoska nº 189, Pinheirinho, Curitiba/PR;

VALOR: R\$298.000,00;

ÁREA: 480,00m²;

R\$/m²: R\$620,83/m².

LINK <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-pinheirinho-bairros-curitiba-480m2-venda-RS298000-id-2439955906/>





PARÂMETRO 2

IMÓVEL: Lote de terreno;

LOCALIZAÇÃO: Rua Osório Damas de Oliveira nº 920, Pinheirinho, Curitiba/PR;

VALOR: R\$270.000,00;

ÁREA: 329,00m²;

R\$/m²: R\$820,67/m².

LINK: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-pinheirinho-bairros-curitiba-329m2-venda-RS270000-id-2443456978/>





PARÂMETRO 3

IMÓVEL: Lote de terreno;

LOCALIZAÇÃO: Rua Gumercindo Achilles Genol nº 211, Pinheirinho, Curitiba/PR;

VALOR: R\$600.000,00;

ÁREA: 880,00m²;

R\$/m²: R\$681,82/m².

LINK: https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-a-venda-em-pinheirinho-2936158916.html?labs=l-spark-fav-filter-or60&userid=0&itemid=2943020413&labs_source=RECOMENDADOS_FICHA_PROPIEDAD_DESKTOP





PARÂMETRO 4

IMÓVEL: Lote de terreno;

LOCALIZAÇÃO: Victor Modesto de Oliveira nº 500, Pinheirinho, Curitiba/PR;

VALOR: R\$210.000,00;

ÁREA: 385m²;

R\$/m²: R\$545,45/m².

LINK: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-pinheirinho-bairros-curitiba-385m2-venda-RS210000-id-2451769730/>





PARÂMETRO 5

IMÓVEL: Lote de terreno;

LOCALIZAÇÃO: Rua Elizário da Rocha Paranhos nº 324, Pinheirinho, Curitiba/PR;

VALOR: R\$220.000,00;

ÁREA: 315,00m²;

R\$/m²: R\$698,41/m².

LINK <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-pinheirinho-bairros-curitiba-315m2-venda-RS220000-id-2451605509/>





PARÂMETRO 6

IMÓVEL: Lote de terreno;

LOCALIZAÇÃO: Rua Padre Rafael José Kalinowski nº 612, Pinheirinho, Curitiba/PR;

VALOR: R\$570.000,00;

ÁREA: 627,00m²;

R\$/m²: R\$909,09/m².

LINK: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-pinheirinho-bairros-curitiba-627m2-venda-RS570000-id-2458345557/>





ANEXO II

Localização Google Earth

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P35XK RLUTN RMYYP VT5T3





ANEXO III

Imóvel avaliado x Parâmetros utilizados

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3





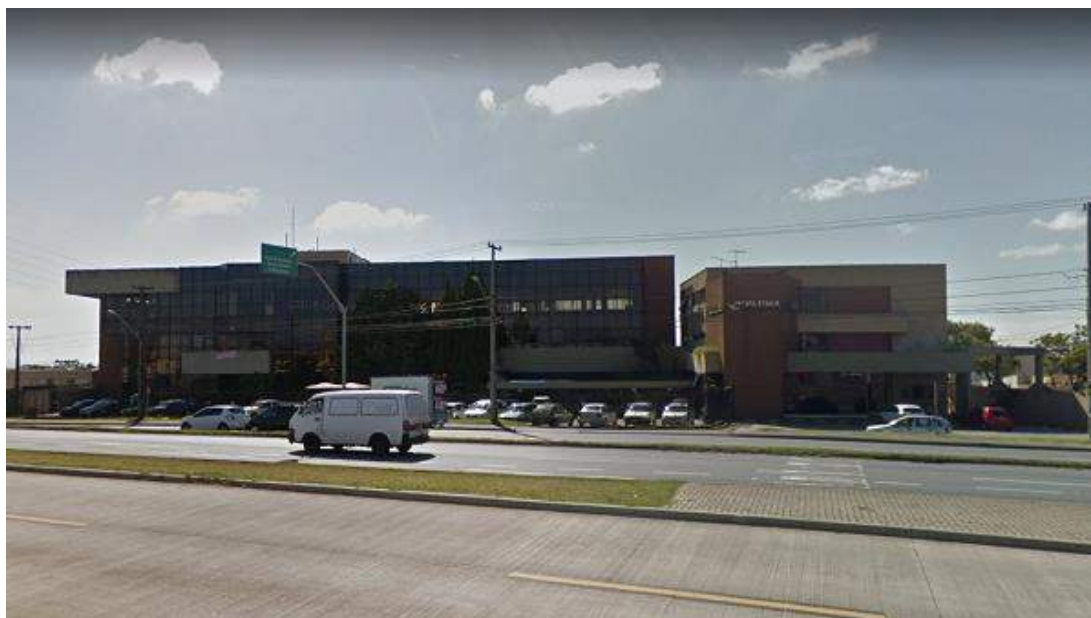


ANEXO IV

Fotos do Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3









ANEXO V

Croqui da Prefeitura localizando o lote

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P35XK RLUTN RMYYP VT5T3





ANEXO VI

Documentos do Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3



PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Edif. ASA
2º andar - Sala 3 - Fone: 233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

44331

FICHA

44.331/1

RUBRICA

IMÓVEL:- Terreno resultante da unificação dos lotes L-7/L-8/L-9/L-10, e glebas 02, 03, 04, 05 e 06, situadas nesta cidade, medindo 90,30 metros de frente para a Br-116, no Bairro do Pinheirinho, tendo de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Br-116 olha o imóvel em linha reta, 281,00 metros onde faz frente para a Rua Isaac Ferreira da Cruz, do lado esquerdo, de formato irregular, formando por duas linhas retas, a primeira com 196,70 metros confrontando com o lote 6 e a segunda com 84,50 metros confrontando com o eixo da linha de alta tensão da Copel, tendo na linha de fundos a largura de 48,70 metros onde confronta com a gleba 7, com a área total de 22.904,55 metros quadrados, sem benfeitorias.-

PROPRIETÁRIA:- PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A. com sede nesta capital, = a Br-116, Km 6, CGC/MF 76.530.278/0001-32.-

TÍTULO AQUISITIVO:- Matrículas 43.661, 43.662, 43.663, 43.664, 43.665 e 21.983 todas deste ofício.-

RESSALVA:- Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o artigo 33 do Provimento nº 356 - DOU FE - CURITIBA, 21 DE DEZEMBRO DE 1984.- (a) -
OFICIAL DO REGISTRO.-

rrro

R.1/44.331 - Prot.nº157.567:- Consoante Ofício nº 3298/95 expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Carta Precatória Cível, desta Capital em data de 04 de agosto de 1995 e Ofício expedido pelo 4º Cartório Cível da Comarca de Caxias do Sul-RS, em data de 10 de julho de 1995, extraído dos autos Sumaríssimo nº 10187002224 de Carta Precatória, em que são: PARTE AUTORA: JANIR LEO PINTO DE AZEVEDO, e PARTE RÉ: PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, que ficam arquivados neste Ofício, EFETUA-SE A HIPOTECA JUDICIAL do imóvel objeto da presente matrícula. (CUSTAS Nihil). DOU FE - CURITIBA, 15 DE AGOSTO DE 1995.(A)
OFICIAL DO REGISTRO.

crs

AV-2/44.331 - Prot. 171.397, de 24/06/97 - Consoante ofício nº 995/97, do Juízo de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível, da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, expedido em 20 de junho de 1997, nos Autos sob nº 10187002224, de Ação Sumaríssima, em que são, Autor, JANIR LEO PINTO DE AZEVEDO e, Ré, PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A., que fica arquivado neste Cartório, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Hipoteca Judicial, objeto do registro 1 (um), da presente matrícula. (Custas: 74,02 VRC = R\$-5,70). Dou fe. Curitiba, 24 de junho de 1997. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

R.3/44.331 - Prot. 244.532, de 25/10/2002 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 072/074, do Livro 328-E, no Tabelionato Distrital do Pinheirinho, desta Capital, em 10 de outubro de 2002, a PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Federal BR-116, km 108, nº

SEGUE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVKU R5387 KHR9 2HT4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

CONTINUAÇÃO

19.941 - Pinheirinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.530.278/0001-32, vendeu a ROGER MANSUR TEIXEIRA, brasileiro, casado em 10.04.1981, sob o regime de comunhão parcial de bens com KATIA HELENA DUARTE TEIXEIRA, empresário, portador da C.I. nº M-566.733-MG e do CIC nº 255.936.766-15, residente e domiciliado à Av. Augusto Ceciliano, 261 - Condomínio Vale do Sol, em Botucatu-SP e REGINALDO MANSUR TEIXEIRA, brasileiro, casado em 27.06.1991, sob o regime de comunhão parcial de bens com NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, empresário, portador da C.I. nº M-1.071.289-MG e do CIC nº 504.509.056-91, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, 349 - Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem condições. Observação: O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal: Setor 83, Quadra 483, Lote 031.000-8. (ITBI Guia nº 522.948, pago sobre R\$-4.284.900,00. Consta da escritura a apresentação da Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa nº 066792002-14001020, expedida em 15.08.2002; da Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa nº 5.630.777, expedida pela Receita Federal, em 29.08.2002 e da Certidão Positiva Quanto à Dívida Ativa da União, com efeito de Negativa, expedida em 23.07.2002, todas em nome da vendedora. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-435,00, quitada. Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40). Dou fé. Curitiba, 25 de outubro de 2002. (a) *[Assinatura]*
OFICIAL DO REGISTRO. RB.

R-4/44.331 - Prot. 255.665, de 08/07/2003 - Consoante Escritura Pública de Conferência de Bens para Integralização de Aumento de Capital, lavrada às fls. 157/161, do Livro 69, do Tabelionato Distrital de Rubião Júnior, Município e Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, em 09 de junho de 2003, ROGER MANSUR TEIXEIRA e sua mulher KATIA HELENA DUARTE TEIXEIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial e empresária, portadores, ele da C.I. nº M-566.733-MG e do CIC nº 255.936.766-15, ela da C.I. nº M-1.639.865-MG e do CIC nº 072.035.908-28, residentes e domiciliados à Av. Augusto Ceriliane, 261 - Vale do Sol, em Botucatu-SP, transferiram à R.K.T. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Pracinhas de Botucatu, 251, sala 8 - Convívio Parque Residencial, em Botucatu-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.673.812/0001-11, a PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) que possuíam do imóvel objeto da presente matrícula, para integralização de capital social subscrito, pelo valor de R\$-1.000.000,00 (um milhão reais), sem condições. (ITBI não incidente, nos termos do artigo 156, § 2º, I, da Constituição Federal. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 17, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 08 de julho de 2003. (a) *[Assinatura]*
OFICIAL DO REGISTRO. FS am

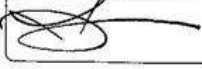
R-5/44.331 - Prot. 307.871, de 16/10/2006 - Consoante Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Décima Terceira (13ª) Vara Cível do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 30 de março de 2006, extraído dos Autos sob nº 35394, de

SEQUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHR9 2HT4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

FUBRICA 	FICHA 44.331 /02F
CONTINUAÇÃO	
Execução de Título Extrajudicial, movida por NORBERTO BROETO contra ROGER MANSUR TEIXEIRA e REGINALDO MANSUR TEIXEIRA, e Auto de Arresto, lavrado em 26 de abril de 2006, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro do <u>ARRESTO</u> da <u>PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento)</u> do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado REGINALDO MANSUR TEIXEIRA, para assegurar a execução do débito exequendo no valor de R\$-1.153.499,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais). (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-609,00, quitada. Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 18 de outubro de 2006. (a) OFICIAL DO REGISTRO. am RA	
R-6/44.331 - Prot. 351.240, de 23/01/2009 - Consoante Ofício DRF/BAU/SAFIS nº 05/2009, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru-SP, expedido em 13 de janeiro de 2009, que fica arquivado neste Ofício, efetua-se o registro do <u>EXTRATO DO TERMO DE ARROLAMENTO</u> da <u>PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento)</u> do imóvel objeto da presente matrícula, da contribuinte R.K.T. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ/MF sob nº 05.673.812/0001-11, em cumprimento ao disposto no art. 64, 5º, da Lei nº 9.532, de 10.12.1997 e do art. 4º da IN/SRF nº 264 de 20.12.2002. Dou fé. Curitiba, 10 de fevereiro de 2009. (a) OFICIAL DO REGISTRO. EA NS	
R-7/44.331 - Prot. 375.627, de 12/03/2010 - Consoante Ofício nº 00254/10, do Juízo do Trabalho da Primeira (1ª) do Trabalho de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcel Lopes Machado, expedido em 23 de fevereiro de 2010, nos Autos sob nº 01348-2009-043-03-00-2, em que são, autores, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA e outro e, réus, TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO UBERLÂNDIA LTDA. e outros (+5), que fica arquivado neste Cartório, efetua-se o registro da <u>HIPOTECA JUDICIÁRIA</u> da <u>PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento)</u> do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do reclamado REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, constituída nos referidos Autos, para garantia do valor integral da condenação, a ser objeto de constrição, na qual foi condenado a pagar ao reclamante, <u>SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA</u>, pessoa jurídica, com sede à Av. Fernando Vilela, 1449 - Martins, em Uberlândia-MF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.288.931/0001-07, sendo que o valor da condenação foi arbitrado em R\$-5.000.000,00 (cinco milhões reais). (FUNREJUS R\$-609,00. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 26 de março de 2010. (a) OFICIAL DO REGISTRO. am NS	
SEGUE	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.ipr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHR9 2HT4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

CONTINUAÇÃO

R-8/44.331 - Prot. 376.298, de 23/03/2010 - Consoante Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Comarca de Curitiba, extraído dos Autos sob nº 87.206/2009, de Execução Fiscal, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e Auto de Arresto, lavrado em 09 de março de 2010, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA e de R.K.T. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., para assegurar a execução do débito exequendo no valor de R\$-130.828,96 (cento e trinta mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), em 10/11/2009. (FUNREJUS: R\$-261,65. Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 26 de março de 2010. (a) *Fulcr*
OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-9/44.331 - Prot. 377.731, de 19/04/2010 - Consoante Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, extraído dos Autos sob nº 69.223/2006, de Execução Fiscal, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA contra REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e Auto de Arresto, lavrado em 16 de abril de 2010, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA e de R.K.T. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., para assegurar a execução do débito exequendo. (Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 23 de abril de 2010. (a) *ma*
OFICIAL DO REGISTRO.

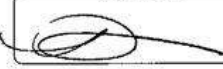
EA

R-10/44.331 - Prot. 380.442, de 28/05/2010 - Consoante Ofício nº 00911/10, do Juízo do Trabalho da Primeira (1ª) do Trabalho de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, assinado pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Sonia Maria Rezende Vergara, expedido em 20 de maio de 2010, nos Autos sob nº 01625-2009-043-03-00-7, em que são, requerente, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO e, réus, TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO UBERLÂNDIA LTDA. e outros (+5), que fica arquivado neste Cartório, efetua-se o registro da HIPOTECA JUDICIÁRIA da PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do reclamado REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, constituída nos referidos Autos, para garantia do valor integral da condenação, a ser objeto de constrição, na qual foi condenado a pagar ao reclamante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO, pessoa jurídica, com sede à Av. Fernando Vilela, 1449 - Martins, em Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.367.709/0001-25, sendo que o valor da condenação foi SEGUIR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHRYP 2HT4Y

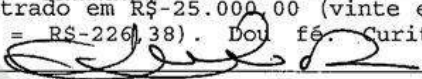
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

RUBRICA 	FICHA 44.331/03F
--	--

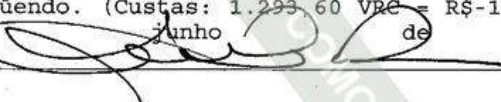
CONTINUAÇÃO

arbitrado em R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais). (Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 23 de junho de 2010. (a)


OFICIAL DO REGISTRO.

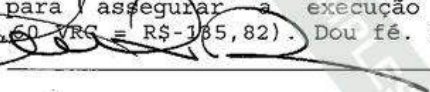
EA NS

R-11/44.331 - Prot. 382.271, de 25/06/2010 - Consoante Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 02 de abril de 2009, extraído dos Autos sob nº 52.168/2003, de Execução Fiscal, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA contra REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, lavrado em 24 de junho de 2010, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA e de R.K.T. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., para garantia do pagamento do débito exequendo. (Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 30 de junho de 2010. (a)


OFICIAL DO REGISTRO.

EA NS

R-12/44.331 - Prot. 390.574, de 27/10/2010 - Consoante Ofício nº 212/2010, expedido pelo Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 20 de outubro de 2010, extraído dos Autos sob nº 67842/2005, de Execução Fiscal, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA contra REGINALDO MANSUR TEIXEIRA, que fica arquivado neste Ofício, efetua-se o registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA e de R.K.T. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., para assegurar a execução do débito exequendo. (Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 29 de outubro de 2010. (a)


OFICIAL DO REGISTRO.

EA NS

R-13/44.331 - Prot. 402.332, de 15/04/2011 - Consoante Ofício nº 00506/11, do Juízo do Trabalho da Primeira (1ª) Vara do Trabalho de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcel Lopes Machado, expedido em 08 de abril de 2011, nos Autos sob nº 01763-2009-043-03-00-6, em que são, autor, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS e, réus, TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO UBERLÂNDIA LTDA. e outros (+6), que fica arquivado neste Cartório, efetua-se o registro da HIPOTECA JUDICIÁRIA da PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do reclamado REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, constituída nos referidos Autos, para garantia do valor integral da condenação, a ser objeto de constrição, na qual foi condenado a pagar ao

SEGUIE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHR9 2HT4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

CONTINUAÇÃO
reclamante, PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, mecânico, portador do PIS nº 12490030088 e do CIC nº 888.800.956-68, residente e domiciliado à Rua José Rosa Neto, 492 - B. Maravilha, em Uberlândia-MG, sendo que o valor da condenação foi arbitrado em R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais). (FUNREJUS R\$-50,00. Custas: 2.046,07 VRC = R\$-288,49). Dou fé. Curitiba, 03 de maio de 2011.
(a) medeiros OFICIAL DO REGISTRO.

EA

AV-14/44.331 - Prot. 425.786, de 27/03/2012 - Consoante Ofício nº SEXEC/3V/N.314, do Juízo Federal da Terceira (3ª) Vara Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, expedido em 20 de março de 2012, nos Autos sob nº 1549-97.2012.4.01.3803, de Medida Cautelar Fiscal, movida pela FAZENDA NACIONAL contra TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO DE UBERLANDIA LTDA. e outros, que fica arquivado neste Cartório, AVERBA-SE a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, decretada nos referidos autos. (Custas: 60,00 VRC = R\$8,46). Dou fé. Curitiba, 30 de março de 2012. (a) medeiros OFICIAL DO REGISTRO.

ntr

R-15/44.331 - Prot. 446.899, de 24/01/2013 - Consoante Ofício nº 01633/12, do Juízo do Trabalho da Primeira (1ª) Vara do Trabalho de Uberlândia-MG, Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região, expedido em 18 de dezembro de 2012, nos Autos nº único TST: 01348-2009-043-03-00-2 e nº único CNJ: 013800-12.2009.50.0043, em que são, Autor, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA e outro e, Réus, TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO UBERLANDIA LTDA e (+5), que fica arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA e de R.K.T. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., para garantia do pagamento da quantia, reclamada na referida ação. (FUNREJUS no valor de R\$817,80, sobre a avaliação de R\$6.706.100,00. Custas: 189,01 VRC = R\$26,65). Dou fé. Curitiba, 29 de janeiro de 2013. (a) medeiros OFICIAL DO REGISTRO.

ntr

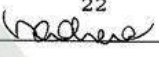
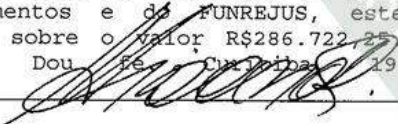
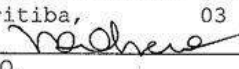
R-16/44.331 - Prot. 452.540, de 16/04/2013 - Consoante Ofício nº 0272/2013 - clea, do Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara de Execuções Fiscais do Município de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 25 de março de 2013, nos Autos sob nº 000732-46.2007-8.16.0185(71097/2007), de Execução Fiscal, proposta pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, em face de REGINALDO MANSUR TEIXEIRA, e faz prova a cópia do Auto de Arresto e Depósito, lavrado em 24 de novembro de 2008, que ficam arquivados neste Serviço Registral, efetua-se o registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA

—SEGUE—

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHR9 2HT4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

RUBRICA 	FICHA 44.331/04F
CONTINUAÇÃO	
DA FONSECA TEIXEIRA e da empresa R.K.T. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., para assegurar a execução do débito exequendo, no valor de R\$244.372,05 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos), em 25/03/2013. (FUNREJUS no valor de R\$817,80, sobre a Avaliação de R\$9.664.900,00. Custas: 1.293,60 VRC = R\$182,40). Dou fé. Curitiba, 22 de abril de 2013. (a)  OFICIAL DO REGISTRO. M	
R-17/44.331 - Prot. 501.500, de 26/02/2015 - Consoante Ofício nº 200/2015 - ccrt, do Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara de Execuções Fiscais do Município de Curitiba do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 19 de fevereiro de 2015, nos Autos sob nº 0004835-62.2008.8.16.0185 (75124/2008), de Execução Fiscal, proposta pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra REGINALDO MANSUR TEIXEIRA, e faz prova a cópia do Auto de Arresto lavrado em 24 de novembro de 2008, que ficam arquivados neste Ofício de Registral, efetua-se o registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA e da empresa R.K.T. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., para assegurar a execução do débito exequendo, no valor de R\$286.722,25 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), em 19/02/2015, mais as cominações legais. <u>Observação:</u> Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo as despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$573,44, calculados sobre o valor R\$286.722,25 (Custas: 1.293,60 VRC = R\$216,03). Dou fé. Curitiba, 19 de março de 2015. (a)  OFICIAL DO REGISTRO. AT	
AV-18/44.331 - Prot. 512.752, de 30/07/2015 - Consoante Ofício nº 263/2015, expedido pelo Juízo de Direito da Secretaria da Primeira (1ª) Vara Cível de Uberlândia - MG, em 16 de junho de 2015, nos autos nº 702.15.036.902-4, de Procedimento Ordinário, movida por ANGELA MARIA OLIVEIRA SANTOS e outros contra REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e outros, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE na presente matrícula, <u>a existência da referida Ação de Procedimento Ordinário</u>, por determinação daquele juízo. A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,51, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$10,02). Dou fé. Curitiba, 03 de agosto de 2015. (a)  OFICIAL DO REGISTRO. SEQUE	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.ipr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHR9 2HT4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

CONTINUAÇÃO

AV-19/44.331 - Prot. 525.705, de 04/02/2016 - Consoante Ofício nº 00005/16, expedido em 27 de janeiro de 2016, pelo Juízo da 1ª (Primeira) Vara do Trabalho de Uberlândia-MG, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª (Terceira) Região, nos Autos sob nº 01348-2009-043-03-00-2 - CNJ: 0134800-12.2009.503.0043, em que são, Autor, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA e outro e ré, TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO UBERLANDIA LTDA e outros (5), que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE a RETIFICAÇÃO do registro 15 (quinze) da presente matrícula, para que passe a constar que a PENHORA levada a efeito nos referidos autos e dele objeto, recaiu sobre a PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA e não sobre a totalidade do imóvel como determinado no Ofício que instruiu aquele registro, o qual permanece inalterado em todos os seus demais termos. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,73, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$10,92). Pou fé. Curitiba, 22 de fevereiro de 2016. (a) *rochne* OFICIAL DO REGISTRO.

BE. *VS*

AV-20/44.331 - Prot. 562.188, de 10/08/2017 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 201708.0815.00337087-IA-240, de 08/08/2017, às 15:13:56h, vinculada ao processo nº 27360820144013307, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SEGUNDA (2ª) VARA FEDERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1ª REGIÃO, e requeridos, CECILIA KARINA MALAMUD (CPF: 960.399.226-72); CLAUDIO VINICIUS ANDRADE (CPF: 918.083.676-34); MARIA APARECIDA MANSUR TEIXEIRA (CPF: 328.481.106-00); MARIA CRISTINA MANSUR TEIXEIRA RESENDE (CPF: 710.223.336-15); REGINALDO MANSUR TEIXEIRA (CPF: 504.509.056-91); WALDIR MANSUR TEIXEIRA (CPF: 659.406.286-72); AUTO VIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA - EPP (CNPJ: 06.273.308/0001-97); AMPARO FRETAMENTO E TURISMO LTDA - ME (CNPJ: 05.984.079/0001-56); AMPARO VIAÇÃO E TURISMO LTDA (ANTUR) (CNPJ: 51.883.825/0001-32); DOM SILVÉRIO - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (DOM SILVÉRIO) - (CNPJ: 12.459.915/0001-49); EXPRESSO AMPARO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA (AMPARO TURISMO) - (CNPJ: 13.739.234/0001-05); FONTE - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (FONTE - PARTICIPAÇÕES) - (CNPJ: 09.011.168/0001-77); L.S.E.B. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME (PAC MANUTENÇÃO) - (CNPJ: 10.738.036/0001-20); SERRANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME (SERRANA TRANSPORTES) - (CNPJ: 04.578.223/0001-91); W - KA - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (W - KA PARTICIPAÇÕES) - (CNPJ: 13.938.797/0001-14) e WMT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (WMT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI) -

SEGUIE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHR99 2HT4Y

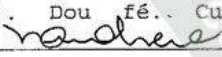
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

RUBRICA 	FICHA 44.331/ 05F
--	-----------------------------

CONTINUAÇÃO

(CNPJ: 17.732.614/0001-60), sob Código HASH: 281f.7af8.3ddb.1be5.207e.1c3d.97e9.d537.0802.ad3b, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada neste Ofício de Registro Imobiliário, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que a PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, tornou-se INDISPONÍVEL. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$28,67, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66). Dou fé. Curitiba, 14 de agosto de 2017. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB. 

AV-21/44.331 - Prot. 569.727, de 29/11/2017 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 201711.2814.00337040-IA-740, de 08/08/2017, às 14:42:56h, vinculada ao processo nº 64657620134013307, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SEGUNDA (2ª) VARA FEDERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1ª REGIÃO, e requeridos, CECILIA KARINA MALAMUD (CPF: 960.399.226-72); CLAUDIO VINICIUS ANDRADE (CPF: 918.083.676-34); MARIA APARECIDA MANSUR TEIXEIRA (CPF: 328.481.106-00); REGINALDO MANSUR TEIXEIRA (CPF: 504.509.056-91); MARIA CRISTINA MANSUR TEIXEIRA RESENDE (CPF: 710.223.336-15); WALDIR MANSUR TEIXEIRA (CPF: 659.406.286-72); AUTO VIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA - EPP (CNPJ: 06.273.308/0001-97); AMPARO PRETAMENTO E TURISMO LTDA - ME (CNPJ: 05.984.079/0001-56); AMPARO VIAÇÃO E TURISMO LTDA (ANTUR) - (CNPJ: 51.883.825/0001-32); DOM SILVERIO - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (DOM SILVERIO) - (CNPJ: 12.459.915/0001-49); EXPRESSO AMPARO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA (AMPARO TURISMO) - (CNPJ: 13.739.234/0001-05); FONTE - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (PONTE - PARTICIPAÇÕES) - (CNPJ: 09.011.168/0001-77); L.S.E.B. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME (PAC MANUTENÇÃO) - (CNPJ: 10.738.036/0001-20); SERRANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME (SERRANA TRANSPORTES) - (CNPJ: 04.578.223/0001-91); W - KA - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (W - KA PARTICIPAÇÕES) - (CNPJ: 13.938.797/0001-14) e WMT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (WMT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI) - (CNPJ: 17.732.614/0001-60), sob Código HASH: d436.5124.3433.00ee.98fe.b2f4.6c13.0444.e0e4.b5f4, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada neste Ofício de Registro Imobiliário, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de

SEGUIE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHR9Y 2HT4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

CONTINUAÇÃO

Justiça, fazer constar que a PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$28,67, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66). Dou fé. Curitiba, 12 de dezembro de 2017. (a)

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-22/44.331 - Prot. 576.633, de 19/03/2018 - Consoante Ofício nº 307/2018-heiv, expedido em 15 de março de 2018, pelo Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos Autos (Processo) sob nº 0013074-94.2004.8.16.0185 (52.168/2003), em que figuram como exequente, MUNICÍPIO DE CURITIBA (CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86) e como executado, REGINALDO MANSUR TEIXEIRA (C.I. nº 142574195-PR e CPF/MF nº 504.509.056-91), recebido pelo sistema "via mensageiro" datado de 15/03/2018, às 16:59horas, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE a RETIFICAÇÃO do registro 11 (onze) da presente matrícula, para que passe a constar que a PENHORA levada a efeito nos referidos autos e dele objeto, recai sobre a PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e de sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA e não sobre a totalidade do imóvel como determinado no Ofício que instruiu aquele registro, o qual permanece inalterado em todos os seus demais termos. Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos), a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé. Curitiba, 26 de março de 2018. (a)

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-23/44.331 - Prot. 578.507, de 16/04/2018 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 201804.1310.00487120-IA-940, de 13/04/2018, às 10:39:23h, vinculada ao processo nº 04074002520075090019, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SÉTIMA (7ª) VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO, e requeridos, PLUMA CONFORTO E TURISMO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ: 76.530.278/0001-32);

—SEGUE—

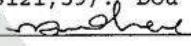
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHR99 2HT4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

RUBRICA 	FICHA 44.331/ 06F
--	-----------------------------

CONTINUAÇÃO

ROGER MANSUR TEIXEIRA (CPF: 255.936.766-15) e REGINALDO MANSUR TEIXEIRA (CPF: 504.509.056-91), sob Código HASH: 38ec.1322.459c.0b92.ec85.d56e.6584.3146.2431.fd8c, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada neste Ofício de Registro Imobiliário, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que a PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e de sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 24 de abril de 2018. (a) 

OFICIAL DO REGISTRO.

RB. CFD

AV-24/44.331 - Prot. 597.309, de 07/12/2018 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 201812.0614.00670168-IA-200, de 06/12/2018, às 14:59:52h, vinculada ao processo nº 00246285320145240007, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SÉTIMA (7ª) VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE-MS, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO, e requeridos, SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA (CNPJ: 01.749.004/0001-30); REGINALDO MANSUR TEIXEIRA (CPF: 504.509.056-91) e NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA (CPF: 116.742.228-74), sob Códigos HASH: eef9.15e6.194e.785a.6823.bd56.2baf.05f5.313f.06fe e 6cd6.24f8.f872.6afa.d38a.48fa.4ef7.49ea.c73a.520b, cujas ordens se encontram disponíveis no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que a PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade dos requeridos REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 18 de dezembro de 2018. (a)

SEGUIE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHR9Y 2HT4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

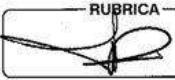
PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

CONTINUAÇÃO	
RB.	<i>[Assinatura]</i> AGENTE DELEGADO. AV-25/44.331 - Prot. 603.690, de 08/03/2019 - Consoante Ofício nº 00003/19, expedido em 25 de fevereiro de 2019, pelo Juízo da 1ª (Primeira) Vara do Trabalho de Uberlândia-MG, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª (Terceira) Região, nos Autos sob nº 01348-2009-043-03-00-2 - 0134800-12.2009.503.0043, em que são, Autor, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA e outro e réu, TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO UBERLANDIA LTDA e outros (5); que fica arquivado nesta Serventia, procede-se a esta <u>AVERBAÇÃO</u> para fazer constar que a <u>PENHORA</u> objeto do registro 15 (quinze) e mencionada na averbação 19 (dezenove) da presente matrícula, <u>passou a estar vinculada ao processo nº 01625-60.2009-503.0043</u>, da mesma 1ª Vara Trabalhista, e não mais no processo nº 1348-12.2009.503.0043, que lhe deu origem, conforme expressamente determinado pelo referido Juízo. Permanecem inalterados os demais termos daquele registro e daquela averbação não atingidos pelo presente ato. <u>Observação:</u> Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$2,90, a teor disposto no art. 555, §§ 1 e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$11,58). Dou fé. Curitiba, 14 de março de 2019. (a) <i>[Assinatura]</i> AGENTE DELEGADO.
BE.	AV-26/44.331 - Prot. 612.096, de 24/06/2019 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (http://www.indisponibilidade.org.br), Protocolo de Indisponibilidade nº 201906.2116.00845306-IA-750, de 21/06/2019, às 16:36:02h, vinculada ao processo nº 00243250520155240007, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SÉTIMA (7ª) VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE-MS, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO, e requeridos, REGINALDO MANSUR TEIXEIRA (CPF: 504.509.056-91); SAFIRA - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (SAFIRA PARTICIPAÇÕES) - (CNPJ: 10.346.700/0001-96) e SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA - (CNPJ: 01.749.004/0001-30), sob Código HASH: 9d38.f685.a730.1463.1bd8.0d10.87cf.866c.b3a7.efc8, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta <u>AVERBAÇÃO</u> para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que a <u>PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento)</u> do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, tornou-se <u>INDISPONÍVEL</u>. (<u>Observação:</u> Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos —SEGUE—

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKU R5387 KHR9Y 2HT4Y

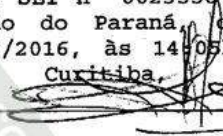
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3

PROJUDI - Processo: 0007741-44.2016.8.16.0185 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Carlos
Augusto Martinelli Vieira da Costa
03/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: matrícula

RUBRICA 	FICHA 44.331/ 07F
--	---

CONTINUAÇÃO

autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2019. (a)


AGENTE DELEGADO.

RB. dnc

AV-27/44.331 - Prot. 619.108, de 13/09/2019 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 201909.1214.00929158-IA-409, de 12/09/2019, às 14:08:53h, vinculada ao processo nº 00251386620145240007, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SÉTIMA (7ª) VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE-MS, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO, e requeridos, SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA - (CNPJ: 01.749.004/0001-30); REGINALDO MANSUR TEIXEIRA (CPF: 504.509.056-91) e NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA (CPF: 116.742.228-74), sob Códigos HASH: d039.68eb.c962.568f.3071.ff4b.b43a.93ae.4234.5a07 e 722a.d397.5874.e9f6.4f17.2f08.97aa.6bbb.2d94.a5cb, cujas ordens se encontram disponíveis no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que a PORTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade dos requeridos REGINALDO MANSUR TEIXEIRA e sua mulher NEUSA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 24 de setembro de 2019. (a)


AGENTE DELEGADO.

RB. CFD

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVKUR5387 KHR99 2HT4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XK RLUTN RMYYP VT5T3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
66.3.0058.1070.00-1	-	83.483.031	21281/2020

Bairro: PINHEIRINHO	Rua da Cidadania: Pinheirinho
Quadrícula: T-10	
Bairro Referência:	

Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo

Testadas do Lote

Posição do Lote: **Esquina p/ mais de 02 testadas**

1- Denominação: **ROD. BR CENTO E DEZESSEIS**

Sistema Viário: **NORMAL**

Cód. do Logradouro: C888

Tipo: Principal

Nº Predial: 19941 Testada (m): 90,30

Dados de Projeto de Rua (UUS-5.1): OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME O PROJETO APROVADO DA RUA

2- Denominação: **R. GERTRUDES CRUZ DE ANDRADE**

Sistema Viário: **NORMAL**

Cód. do Logradouro: S431E

Tipo: Secundária

Nº Predial: 250 Testada (m): 10,00

Dados de Projeto de Rua (UUS-5.1): LOTE ATINGIDO P/ ALINHAM.- OBEDECER O PROJETO APROVADO DA RUA

3- Denominação: **R. IZAAC FERREIRA DA CRUZ**

Sistema Viário: **COLETORA 1**

Cód. do Logradouro: S433

Tipo: Secundária

Nº Predial: 221 Testada (m): 281,00

Dados de Projeto de Rua (UUS-5.1): OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME O PROJETO APROVADO DA RUA

Cone da Aeronáutica: 1.056,50m em relação a Referência de Nível (RN) Oficial

Parâmetros da Lei de Zoneamento

Zoneamento: **SE-LV.SETOR ESPECIAL DA LINHA VERDE - 11 - S. SUL-ADB3**

Sistema Viário: **NORMAL/NORMAL/COLETORA 1**

* Observar que na Lei 13.909/2011 e Lei 14.773/2015 art.7º §3º, os parâmetros construtivos definidos para as zonas e setores contidos na OUC-LV, prevalecerão em relação aos parâmetros construtivos definidos na legislação aplicada nas demais áreas da cidade referente aos Setores Especiais das Vias Setoriais, Vias Coletoras 1 e Vias Coletoras 2.

* Em caso de dúvidas ou divergências nas informações impressas, vale a Legislação Vigente.

Classificação dos Usos

Usos Permitidos Habitacionais
HABITAÇÃO COLETIVA

Usos Permitidos Comerciais
COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL, DE BAIRRO E SETORIAL
COMUNITÁRIO 1 E 2
COMUNITÁRIO 3 - ENSINO
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1 ATENDIDA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
HABITAÇÃO INSTITUCIONAL
HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1 E 2
PARA OS USOS ACIMA LISTADOS VERIFICAR OBS. para construção 5

Usos Tolerados
UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR POR LOTE.

Usos Permissíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
66.3.0058.1070.00-1	-	83.483.031	21281/2020

Usos Proibidos

Parâmetros da Construção

Coefficiente de Aproveitamento

1,0.

Taxa de Ocupação

50% INCLUSIVE SUBSOLO (OBS. para construção 2)

Taxa de ocupação do subsolo deverá ser igual a do pavimento situado acima, podendo ser ampliada de acordo com o disposto no inciso II do artigo 8º da lei 13909/2011 e Lei 14773/2015.

Taxa de Permeabilidade

Ver OBS. para construção 3 e 4

Densidade máxima

100 HABITAÇÕES/HA PARA CONJUNTOS HABITACIONAIS DE HABITAÇÃO COLETIVA

Altura Máxima

2 PAVIMENTOS PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

6 PAVIMENTOS PARA OS DEMAIS USOS

ATENDIDO O CONE DE APROXIMAÇÃO DE VÔO DA AERONÁUTICA

Recuo Frontal

5,00 M.

Afastamento das Divisas

ATÉ 2 PAVIMENTOS - FACULTADO

ACIMA DE 2 PAVIMENTOS - H/6 ATENDIDO O MÍNIMO DE 2,50M

Estacionamento

OBEDECER O CONTIDO NO DECRETO 1021/2013 E REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES DA SMU.

Recreação

OBEDECER O CONTIDO NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES DA SMU.

Observações Para Construção

1 - Possibilidade de modificação de parâmetros urbanísticos, de forma onerosa, com compra de CEPACs, de acordo com o definido no Anexo V da Lei 13909/2011 e Lei 14773/2015:

- Usos: Habitação Coletiva, Habitação Institucional, Habitação Transitória 1 e 2, Comunitário 1 e 2, Comunitário 3 - Ensino, Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro e Setorial e Comércio e Serviço Específico 1.

- Coeficiente de aproveitamento máximo: 4,0

- O acréscimo de coeficiente de aproveitamento dá direito ao acréscimo de densidade para conjuntos habitacionais de habitação coletiva na proporção de 10 (dez) unidades habitacionais para cada 0,1 de coeficiente de aproveitamento adquirido, podendo chegar a densidade livre.

- O acréscimo de densidade além do básico de 100 HAB/HA poderá ocorrer na proporção de 15 CEPACs para cada unidade habitacional excedente, podendo chegar a densidade livre;

- O acréscimo de coeficiente de aproveitamento dá o direito ao acréscimo de altura das edificações, na proporção de 1 (um) pavimento para cada fração de 0,5 acrescida no coeficiente de aproveitamento básico do lote, podendo chegar a altura livre;

2 - Incentivos construtivos admitidos onde houver aquisição de no mínimo 80% da ACA, conforme art. 8º da Lei 13909/2011 e Lei 14773/2015:

- A área de construção destinada a estacionamento localizadas no térreo e demais pavimentos sobre o solo, desde que vedadas frontalmente e dotadas de tratamento paisagístico conforme artigo 3º do Decreto 001/2016, não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento sendo consideradas no número de pavimentos;

- ampliação da taxa de ocupação do subsolo de 50% para 75%.

- densidade livre para conjuntos habitacionais de habitação coletiva;

- altura livre para os usos Habitação Coletiva, Habitação Institucional, Habitação Transitória 1 e 2, Comunitário 1 e 2, Comunitário 3 - ensino, Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro e Setorial e Comércio e Serviço Específico 1.

- para lote com área igual ou superior a 2.000 m2, será concedido incentivo construtivo equivalente a 10% da área do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
66.3.0058.1070.00-1	-	83.483.031	21281/2020

lote, limitado ao acréscimo máximo da área de construção em 1.000,00 m².

- quando o lote possuir ocupação exclusivamente residencial ou mista, será concedido incentivo construtivo equivalente a 50% da área do lote. Entende-se como uso misto a mescla de uso residencial com uso comercial ou prestação de serviço, desde que o uso residencial ocupe no mínimo cinquenta por cento da área total construída.

3 - Conforme o artigo 4º do decreto 001/2016, para as áreas livres dotadas de ajardinamento, paisagismo, arborização e permeabilidade será concedido acréscimo de 2 (duas) vezes as áreas livres do terreno, excetuando-se as áreas de recuo frontal. (A concessão desse incentivo não se aplica para os usos de habitações unifamiliares e habitações unifamiliares em série).

4 - Obrigatória a implantação de mecanismos de contenção de cheias independente da área impermeabilizada nos termos do disposto em legislação específica (exceto para residências unifamiliares até o limite de 3 unidades, as quais deverão atender permeabilidade mínima de 25%). O reservatório quando fechado deverá estar localizado preferencialmente sob a edificação e inserido na área de projeção desta.

5 - Conforme o art. 13, parágrafo 5º da Lei 13.909/2011, entende-se por Uso Residencial as edificações destinadas à Habitação Unifamiliar, Habitação Unifamiliar em Série e Habitação Coletiva. Todos os demais usos se enquadram como Uso Não Residencial, inclusive as edificações destinadas à Habitação de Uso Institucional e Habitação Transitória 1, 2 e 3.

Informações Complementares

Código	Observações
115	POLUIÇÃO AMBIENTAL - ATIVIDADES DE RISCO AMBIENTAL SEM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO REF PROT: 2-03/5214
352	AÇÃO DE USUCAPIAO 044865/2018.
365	Consultar o IPPUC quanto alinhamento predial da Linha Verde, faixa de domínio do DNIT e FNE de 15m da lei Federal 6766/79.

Bloqueios

Alvarás de Construção

Sublote: 0

Número Antigo:	011114C	Número Novo:12036	Finalidade:Muro Frontal
Situação:	Obra em Andamento		
Área Vistoriada (m²):	Área Liberada (m²): 0,00	Área Total (m²):0,00	

Número Antigo:	023706B	Número Novo:32676	Finalidade:Construção
Situação:	Obra Concluída		
Área Vistoriada (m²):238,52	Área Liberada (m²): 0,00	Área Total (m²):0,00	

Número Antigo:	037095B	Número Novo:53915	Finalidade:Construção
Situação:	Substituído		
Área Vistoriada (m²):	Área Liberada (m²): 6.868,11	Área Total (m²):9.898,11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
66.3.0058.1070.00-1	-	83.483.031	21281/2020

Sublote: 0

Número Antigo: 037998B	Número Novo: 55607	Finalidade: Construção
Situação: Obra Concluída		
Área Vistoriada (m²): 2.365,58	Área Liberada (m²): 2.365,58	Área Total (m²): 12.863,69

Número Antigo: 038629B	Número Novo: 56817	Finalidade: Construção
Situação: CVCO Parcial		
Área Vistoriada (m²): 7.151,31	Área Liberada (m²): 6.868,11	Área Total (m²): 12.098,69

Número Antigo: 051723B	Número Novo: 81576	Finalidade: Construção
Situação: Obra em Andamento		
Área Vistoriada (m²):	Área Liberada (m²): 1.163,46	Área Total (m²): 12.935,84

Número Antigo: 085475A	Número Novo: 121249	Finalidade: Restauro
Situação: Substituído		
Área Vistoriada (m²):	Área Liberada (m²): 7.121,02	Área Total (m²): 10.151,02

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)

Sublote	Situação de Foro	Nº Documento Foro
0000	Não foreiro	

Dados Sobre Planta de Loteamento

Planta/Croqui	Nº Quadra	Nº Lote	Protocolo
S.00663-		7-10	01-011602/2000
Nome da Planta: PROJ 78			
Situação: Lote dentro do perímetro de Planta/Croquis aprovada			

Informações do IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Informações da SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Faixa não Edificável de Drenagem

Situação	Faixa	Sujeito à Inundação
Não Informado		NÃO
Características: 3		

Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

** Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
66.3.0058.1070.00-1	-	83.483.031	21281/2020

Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças

Espécie: Normal

Área do Terreno: 22.904,00 m²

Área Total Construída: 12.863,60 m²

Qtde. de Sublotes: 1

Dados dos Sublotes

Sublote	Utilização	Ano Construção	Área Construída
0000	Comercial	1975	12.863,60 m²

Infraestrutura Básica

Cód. Logradouro	Planta	Pavimentação	Esgoto	Iluminação Pública	Coleta de Lixo
C888	C	ASFALTO	NAO EXISTE	Sim	Sim
S431E	E	ASFALTO	NAO EXISTE	Sim	Sim
S433	D	ASFALTO	NAO EXISTE	Sim	Sim

Bacia(s) Hidrográfica(s)

RIBEIRAO DOS PADILHAS

Principal

Observações Gerais

- 1 - Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados a circulação de pedestres, a construção ou reconstrução de passeios deverá obedecer os padrões definidos pelo Decreto 1.066/2006
- 2 - A altura da edificação deverá obedecer as restrições do Ministério da Aeronáutica, referentes ao plano da zona de proteção dos aeródromos e as restrições da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referentes ao plano de canais de microondas de telecomunicações do Paraná.
- 3 - Todo o esgotamento sanitário (banheiro, lavanderias e cozinhas) deverá obrigatoriamente ser conectado a rede coletora de esgoto existente na via pública. No caso de cozinhas deverá ser prevista a caixa de gordura antes da referida rede.
- 4 - Na ausência de rede coletora será tolerada a utilização de sistema de tratamento composto por fossas, filtros e sumidouros (ver Termo de Referência no site da PMC www.curitiba.pr.gov.br) prevendo-se futura ligação com a rede coletora de esgoto.
- 5 - As águas pluviais devem ser direcionadas obrigatoriamente a galeria de água pluvial existente na via pública.
- 6 - Para qualquer tipo de construção, reforma ou ampliação, consultar a Sanepar quanto a ligação domiciliar de esgoto.

*** Prazo de validade da consulta - 180 dias ***

Responsável pela Emissão internet [PMC] - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	Data 27/01/2020
--	--------------------

ATENÇÃO

- » Formulário informativo para elaboração de projeto. Não dá direito a construir.
- » Início da obra somente após a expedição do Alvará de Construção.
- » Em caso de dúvidas ou divergência nas informações impressas valem as informações atualizadas do Lote, bem como a Legislação vigente.